



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº 6.873 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.334/1990 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 92, da Lei 2.334/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92- O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, ou realize operações eletrônicas, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de 45% (quarenta e cinco) por cento do seu vencimento. (NR).”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.334/1990 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.